



LEI Nº 10.808, de 12 de dezembro de 2025

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

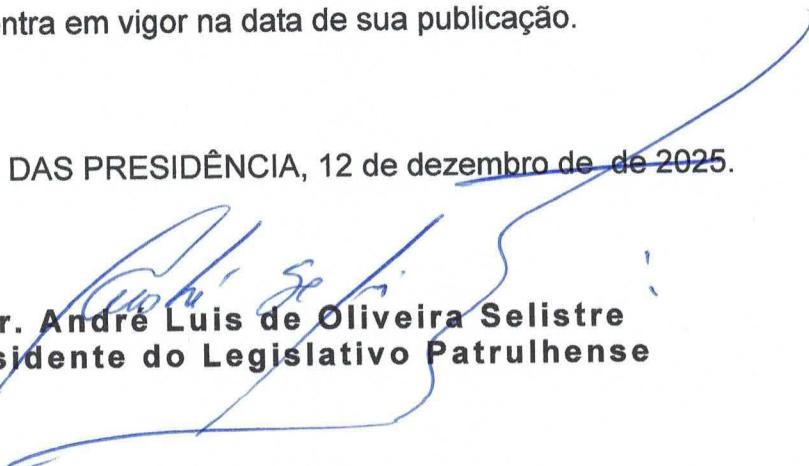
André Luis de Oliveira Selistre, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “TRAVESSA RINCÃO”, o trecho que inicia na Estrada João Adão Knewitz na localidade de Morro Agudo, com aproximadamente 529,49 metros de extensão, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DAS PRESIDÊNCIA, 12 de dezembro de 2025.

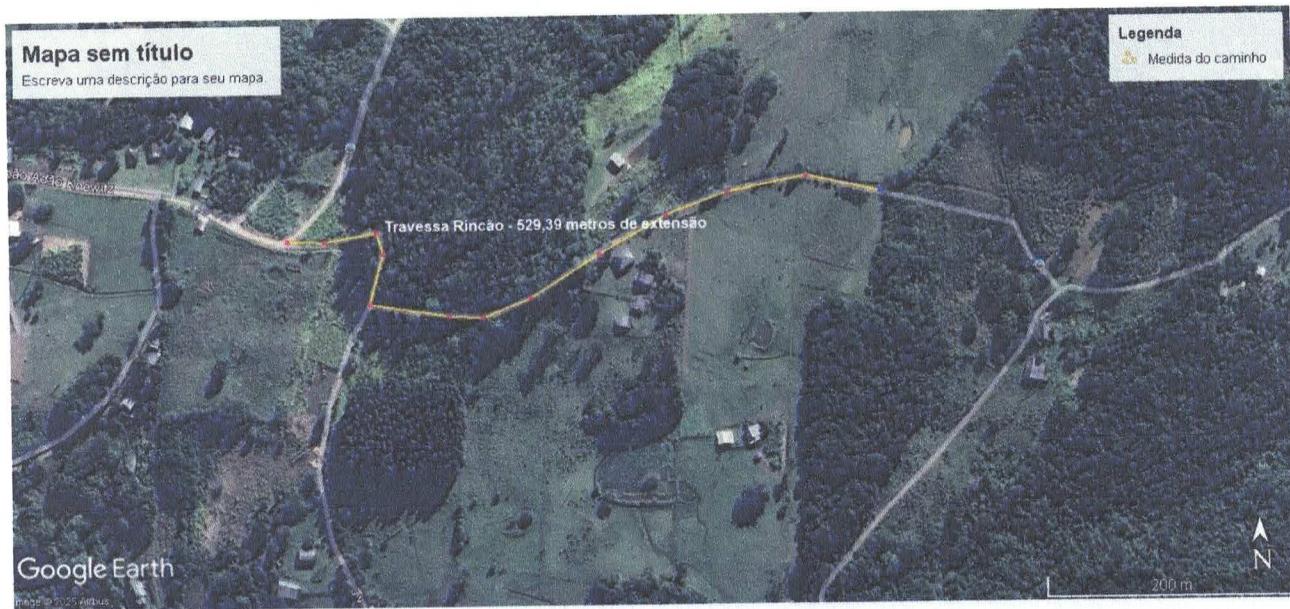

**Ver. André Luis de Oliveira Selistre
Presidente do Legislativo Patrulhense**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal
Santo Antônio da Patrulha-RS
PROTÓCOLO Nº _____
Em ___/___/2025 Hora: ___/___

Funcionário (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI N° 10.808, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

LEI N° 10.808, de 12 de dezembro de 2025

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

André Luis de Oliveira Selistre, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**TRAVESSA RINCÃO**”, o trecho que inicia na Estrada João Adão Knewitz na localidade de Morro Agudo, com aproximadamente 529,49 metros de extensão, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DAS PRESIDÊNCIA, 12 de dezembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:D4EFB1C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15/12/2025. Edição 4226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>